



ESTADO DE RONDÔNIA  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

COMISSÃO PERMANENTE DE ORÇAMENTO, FINANÇAS, CONTROLE EXTERNO,  
OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E INFRAESTRUTURA

**PROJETO DE LEI Nº 58/2026**

**AUTORIA:** Poder Legislativo

**RELATOR:** Ederson Andrade de Albuquerque

**Assunto: “Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação, no valor de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), destinado ao Fundo Municipal de Saúde de Rolim de Moura/RO.”**

**PARECER  
VOTO DO RELATOR  
RELATÓRIO**

**1 – RELATÓRIO**

Trata-se de Projeto de Lei Nº **58/2026** encaminhado pelo Poder Executivo Municipal visando autorização legislativa para abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação, no valor de **R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais)**, destinado ao Fundo Municipal de Saúde de Rolim de Moura/RO, oriundo de transferência federal vinculada à Proposta nº 36000769126202600, proveniente de emenda parlamentar do Senador Marcos Rogério, destinada ao incremento temporário do custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde – MAC.

Conforme documentação acostada ao processo administrativo nº 2904/2026, os recursos possuem finalidade específica voltada ao fortalecimento da média e alta complexidade da rede municipal de saúde, abrangendo procedimentos clínicos, cirúrgicos, atendimento especializado, manutenção de serviços hospitalares, custeio de materiais de consumo e contratação de serviços especializados.





**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA**

A proposta foi cadastrada junto ao Fundo Nacional de Saúde sob nº 36000769126202600, no valor total de R\$ 3.000.000,00, estando vinculada à Portaria GM/MS nº 10.444, de 25 de março de 2026.

O objeto da proposta consiste no:

**“INCREMENTO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC)”**

Segundo a justificativa técnica apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde, os recursos visam ampliar o acesso da população a consultas especializadas, cirurgias eletivas e demais serviços de média complexidade, reduzindo filas de espera e fortalecendo a rede pública municipal de saúde.

Consta ainda na documentação que a Portaria GM/MS nº 10.444/2026 autorizou o Município de Rolim de Moura a receber o referido recurso federal destinado ao incremento temporário do custeio da atenção especializada à saúde.

É o relatório.

**2 – DA COMPETÊNCIA DA COMISSÃO.**

Compete à Comissão de Obras e Serviços Públicos – COSP analisar matérias relacionadas aos serviços públicos municipais, especialmente aquelas voltadas à saúde pública, infraestrutura administrativa e aplicação de recursos em políticas públicas essenciais à coletividade.

A Constituição Federal estabelece como competência comum dos entes federativos a promoção das ações e serviços de saúde:

“Art. 23. É competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios:  
II – cuidar da saúde e assistência pública, da proteção e garantia das pessoas portadoras de deficiência.”

Ainda, dispõe a Constituição Federal:

“Art. 30. Compete aos Municípios:  
I – legislar sobre assuntos de interesse local;  
VII – prestar, com a cooperação técnica e financeira da União e do Estado, serviços de atendimento à saúde da população.”

No mesmo sentido, a Lei Orgânica Municipal assegura ao Município a competência para gerir e aplicar recursos públicos destinados à manutenção dos serviços essenciais, dentre eles os serviços de saúde pública.





**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA**

No aspecto orçamentário, a abertura de crédito adicional encontra respaldo na Lei Federal nº 4.320/64, especialmente:

“Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em: II – especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica.”

E ainda:

“Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.”

Observa-se nos autos a demonstração da origem dos recursos por excesso de arrecadação decorrente de transferência voluntária da União, atendendo às exigências legais para abertura do crédito adicional especial.

### **3. FUNDAMENTAÇÃO DA COSP**

A presente matéria possui relevante interesse público, tendo em vista que os recursos objeto do Projeto de Lei serão aplicados diretamente no fortalecimento da rede municipal de saúde, especialmente na manutenção e ampliação dos serviços de média e alta complexidade.

Conforme consta na proposta técnica encaminhada ao Fundo Nacional de Saúde, os recursos serão utilizados para:

- ampliação da oferta de consultas e procedimentos especializados;
- redução de filas de cirurgias eletivas;
- custeio de materiais de consumo hospitalar;
- contratação de serviços especializados;
- fortalecimento do Hospital Municipal Amélio João da Silva;
- manutenção da assistência obstétrica e neonatal;
- ampliação da resolutividade da atenção especializada.

A documentação demonstra que os recursos decorrem de transferência federal já autorizada pelo Ministério da Saúde, por meio da Portaria GM/MS nº 10.444/2026, não havendo criação de obrigação financeira sem a correspondente fonte de custeio.

Importante destacar que a abertura do crédito adicional especial possibilita ao Município adequar o orçamento vigente para viabilizar a correta execução financeira dos recursos recebidos da União, garantindo legalidade, transparência e eficiência na aplicação dos valores públicos.





ESTADO DE RONDÔNIA  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

Verifica-se ainda que o projeto atende aos princípios da administração pública previstos no art. 37 da Constituição Federal, especialmente os princípios da legalidade, eficiência e interesse público, além de observar as normas de responsabilidade fiscal e execução orçamentária.

Desta forma, esta relatoria entende que a proposição encontra-se devidamente fundamentada sob os aspectos legal, orçamentário e administrativo, demonstrando evidente interesse público na sua aprovação.

#### 4- CONCLUSÃO

Ante o exposto, após análise da matéria e da documentação constante nos autos, esta Relatoria da Comissão de Obras e Serviços Públicos – COSP manifesta **VOTO FAVORAVEL** à aprovação do **Projeto de Lei nº 58/2026** que autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no valor de **R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais)**, destinados ao Fundo Municipal de Saúde de Rolim de Moura/RO, oriundos de emenda parlamentar do Senador Marcos Rogério, por entender que a proposição atende ao interesse público e encontra amparo legal e constitucional..

Este é o Voto/Parecer S.M.J.

Sala das Comissões, 14 de maio de 2026.



Assinado por:  
CAMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA  
Ederson Andrade de Albuquerque

14/05/2026 20:54:31

**EDERSON ANDRADE DE ALBUQUERQUE**

**Relator**

**De Acordo**



Assinado por:  
CAMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA  
ROSA JANETE CARNEIRO LINS

25/05/2026 10:38:53

**JANETE LINS**

<https://rolimdemoura.oxxy.elfotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade?identificador=888ef6a0-6eaf-4e91-80b6-81bbd57e2b5f>  
DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE

**MARCO ANTONIO**



Assinado por:  
CAMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA  
Marco Antônio Joaquim Silva

25/05/2026 10:24:33

<https://rolimdemoura.oxxy.elfotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade?identificador=888ef6a0-6eaf-4e91-80b6-81bbd57e2b5f>  
DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE

